

RECEBI O ORIGINAL
Em: 27/02/20
Henriego M. A. Lima



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. N.º 2005
W

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N° 033/18-01

INTERESSADO: Daniel Israel do Amaral

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cosme Ferreira, s/nº, Ramal da Alba Química, Mauazinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 229.656.702-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3616-3009

LO: 304/17-02

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO No: 4227/08/V2

CTF: -----

REGISTRO DO CAR: -----

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 2,263ha

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Cosme Ferreira, s/nº, Ramal da Alba Química, Mauazinho, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

R-01: 3° 6' 23,241" S/59° 55' 35,572" W, R-02: 3° 6' 23,841" S/59° 55' 40,914" W, R-03: 3° 6' 26,170" S/59° 55' 40,924" W, R-04: 3° 6' 27,746" S/59° 55' 41,395" W, R-05: 3° 6' 27,892" S/59° 55' 43,310" W, R-06: 3° 6' 22,389" S/59° 55' 43,140" W, R-07: 3° 6' 22,067" S/59° 55' 42,082" W, R-08: 3° 6' 21,681" S/59° 55' 40,555" W, R-09: 3° 6' 21,579" S/59° 55' 38,684" W, R-10: 3° 6' 21,431" S/59° 55' 37,637" W, R-11: 3° 6' 21,349" S/59° 55' 37,432" W, E-01: 3° 6' 21,350" S/59° 55' 35,440" W.

FINALIDADE: Autorizar a lavra a céu aberto sem beneficiamento.

Área total da propriedade (ha): 48,8638	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 2,263
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

EXPLORAÇÃO DE VOLUME(m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
2	Lenha	<i>Pouteria caimito</i>	Abiu	0,2234	0,3352
4	Lenha	<i>Pouteria macrophylla</i>	Abiurana	0,9336	1,4004
4	Lenha	<i>Pouteria guianensis</i>	Abiurana-branca	0,4753	0,7129
1	Lenha	<i>Symphonia globulifera</i>	Anani	0,0957	0,1435
1	Lenha	<i>Ficus trigona</i>	Apui	0,3899	0,5848
132	Lenha	<i>Oenocarpus bacaba</i>	Bacaba	39,2972	58,9458
6	Lenha	<i>Manilkara bidentata</i>	Balata	1,7672	2,6508
5	Lenha	<i>Protium apiculatum</i>	Breu	1,0626	1,5939
7	Lenha	<i>Protium carana</i>	Breu-branco	1,2687	1,9030
31	Lenha	<i>Protium decandrum</i>	Breu-vermelho	6,0402	9,0604
2	Lenha	<i>Anacardium excelsum</i>	Caju-açu	4,3479	6,5218
7	Lenha	<i>Miconia serialis</i>	Cancia-de-velha	1,0093	1,5139

Manaus-AM,

27 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 033/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedido com base nas informações constantes no processo nº 4227/08-V2
7. A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado conforme sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Elaboração e Execução. O mesmo deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada.
8. Apresentar o Relatório Técnico de Exploração Florestal constando a planilha com a memória de cálculo do material lenhoso suprimido, conforme a Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória a homologação do pátio;
10. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
11. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listada;
12. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderá ser realizado munido do Documento de Origem Florestal / DOF;
13. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
14. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*);
15. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
16. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
17. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12;
18. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
19. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
20. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
21. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/02/20

Teriogo U. A. Lima



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 033/18-01 Fls.02

INTERESSADO: Daniel Israel do Amaral

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cosme Ferreira, s/nº, Ramal da Alba Química, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 229.656.702-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3616-3009

LO: 304/17-02

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO Nº: 4227/08/V2

EXPLORAÇÃO DE VOLUME(m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
2	Lenha	<i>Lecythis pisonis</i>	Castanharana	1,4624	2,1935
2	Lenha	<i>Dipteryx odorata</i>	Cumaru	8,8479	13,2718
10	Lenha	<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba	2,4310	3,6466
155	Lenha	<i>Guatteria olivacea</i>	Embira	30,5075	45,7613
5	Lenha	<i>Guatteria discolor</i>	Embira-preta	0,7050	1,0575
7	Lenha	<i>Unonopsis guatterioides</i>	Embira-surucucu	1,6063	2,4095
42	Lenha	<i>Bellucia grossularioides</i>	Goiaba-de-anta	8,8571	13,2857
20	Lenha	<i>Cecropia bifurcata</i>	Imbaúba	4,2545	6,3817
1	Lenha	<i>Maximiliana maripa</i>	Inajá	0,6093	0,9140
83	Lenha	<i>Inga alba</i>	Ingá	19,0803	28,6204
12	Lenha	<i>Inga heterophylla</i>	Ingá-xixica	2,8194	4,2291
1	Lenha	<i>Mezilaurus lindaviana</i>	Itaúba	0,3400	0,5100
130	Lenha	<i>Vismia brasiliensis</i>	Lacre	27,0086	40,5129
6	Lenha	<i>Vismia japurensis</i>	Lacre-vermelho	1,2443	1,8664
1	Lenha	<i>Ocotea cymbarum</i>	Loro-cspinho	0,2409	0,3613
23	Lenha	<i>Licania glabra</i>	Macucu	7,4460	11,1690
1	Lenha	<i>Alchornea glandulosa</i>	Maria-mole	0,3400	0,5100
10	Lenha	<i>Couepia bracteosa</i>	Marirana	1,6879	2,5318
2	Lenha	<i>Moronobea pulchra</i>	Marupá	0,2041	0,3061
7	Lenha	<i>Eschweilera ovata</i>	Matamatá-branco	0,9956	1,4934
7	Lenha	<i>Eschweilera coriacea</i>	Matamatá-preto	3,1906	4,7859
11	Lenha	<i>Schefflera morototoni</i>	Morototó	3,4165	5,1248
1	Lenha	<i>Maquira calophylla</i>	Muiratinga	0,1290	0,1936
1	Lenha	<i>Etaballia guianensis</i>	Mututi	0,3770	0,5656
2	Lenha	<i>Swartzia acuminata</i>	Paracutaca	5,0383	7,5575
47	Lenha	<i>Jacaranda copaia</i>	Parapará	13,6815	20,5222
5	Lenha	<i>Acacia polyphylla</i>	Paricarana	1,6232	2,4348
3	Lenha	<i>Ambelania acida</i>	Pepino-do-mato	0,5550	0,8324
10	Lenha	<i>Buchenavia capitata</i>	Periquiteira	3,1001	4,6502
25	Lenha	<i>Lecythis idatimon</i>	Ripeiro	8,3324	12,4987
86	Lenha	<i>Pera glabrata</i>	Sapateiro	17,2277	25,8415

Manaus-AM,

27 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

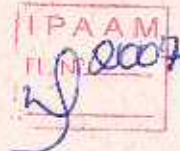
RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/02/2020

Teodoro M. A. Lima



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 033/18-01 Fls.03

INTERESSADO: Daniel Israel do Amaral

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cosme Ferreira, s/nº, Ramal da Alba Química, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 229.656.702-97

FONE: (92) 3616-3009

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

LO: 304/17-02

PROCESSO No: 4227/08/V2

EXPLORAÇÃO DE VOLUME(m³/ano)

Número Árvores	Produto (st)	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Bagassa guianensis</i>	Tatajubá	0,1219	0,1829
1	Lenha	<i>Couratari oblongifolia</i>	Tauari-branco	1,0477	1,5715
5	Lenha	<i>Ormosia coccinea</i>	Tento	1,2488	1,8732
1	Lenha	<i>Miconia Regelii</i>	Tintarana	1,0917	1,6376
12	Lenha	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	Tucumã	3,6928	5,5393
13	Lenha	<i>Iryanthera elliptica</i>	Ucuuba	4,2716	6,4074
1	Lenha	<i>Iryanthera crassifolia</i>	Urucurana	0,4859	0,7288
954		TOTAL		246,2309	369,3463

* m³: metro cúbico

st: estéreo

mde: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 27 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.